



(PROJETO DE LEI Nº. 08/2024-CMA)

LEI Nº. 3.800 DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Andirá Pr, aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Andirá – PR deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo o tempo de sua duração, em local visível, constando obrigatoriamente:

I – Data da locação;

II – Valor da locação;

III – Tempo de duração do contrato de locação;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal